

Projeto de Lei nº 307/96, de 15 de fev. de 1.996

Dispõe sobre a doação de uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para construção de e implantação do Sistema telefônico no Distrito de Natal neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

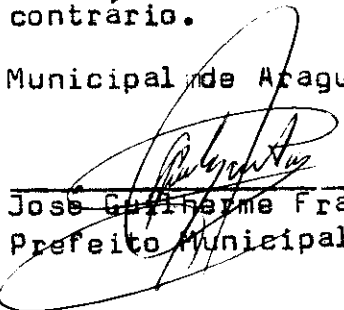
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, uma área " de terras do patrimônio público Municipal, no Distrito de Natal, " para construção de um Posto e implantação do Sistema Telefônico na aquele Distrito, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente medindo 40 metros com a Avenida principal, pelos fundos medindo 40 metros com a Escola Municipal Frei Savino de Renini, pela Lateral direita com área pertencente a Prefeitura, numa extensão de 30 metros e 30 metros pela lateral esquerda com terreno de propriedade da mesma Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - a área de terras de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a construção e implantação do Sistema de telefonia, não podendo sob qualquer pretexto ser usada para outro fim.

Artigo 3º - A Telecomunicação de Goiás S/A - TELEGOIÁS, terá o prazo de 180 dias (06 meses) para iniciar os trabalhos, caso isto não aconteça a área retornará ao domínio da Prefeitura Municipal de Araguatins, independente de qualquer interpelação Judicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 15 de fevereiro de 1.996.


José Guilherme Fraga Pereira
Prefeito Municipal